



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.379, DE 06 DE MAIO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº015/2008, de autoria do Vereador, Jorge Silva de Andrade Zorkot)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA FERNANDES DA SILVA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Fernandes da Silva a Rua 15, que inicia na Rua Professora Maria Madalena Fernandes e término a Rua Quinze, compreendida pelas quadras 104, 105, 106, 108, 109 e 110 da planta cadastral no Bairro Jardim América.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de maio de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

